

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DABBB14A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 011013/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente
Data de realização: 12 de abril de 2022, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5DE78972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 011012/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização e descartáveis
Data de realização: 14 de abril de 2022, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:467BDBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986 Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000,torna público que requereuao IMA/AL, AUTORIZAÇÃO, Pavimentação da Rua São Vicente/Cacimba do Gato em Olho D'água das Flores - AL.
Grande/AL. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C750C1A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986 Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000,torna público que requereuao IMA/AL, aAUTORIZAÇÃO, Construção do Centro de Eventos de Olho d'Água das Flores/AL, localizada na R CONEGO JOSE BULHOES, 848 - - CENTRO, - 57442000.
Grande/AL. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:39125B11

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2022**

Processo Nº 0208.0001/2022
Dispensa de Licitação Nº 08/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: BRUNO AUGUSTO SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.393.114/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão e licenciamento de software de patrimônio e obras destinados câmara municipal de Olho D'Água do Casado.
Vigência: 12 meses
Valor Global: R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)
Celebrado em: 18/02/2022
Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr. Bruno Augusto Santos, pela contratada.

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:5CAD60DE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2022**

Processo Nº 0202.0001/2022
Dispensa de Licitação Nº 07/2022
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: GILMAR XAVIER, inscrito no CPF 023.341.994-27.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de dedetização.
Vigência: 31/12/2022
Valor Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Celebrado em: 14/02/2022.
Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr. Gilmar Xavier, pela contratada.

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:17D6055D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 03/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da CF;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor **JOSÉ ELISBÃO DA ROCHA**, portador do RG nº. 393574 SSP/AL e inscrito no CPF nº 190.414.544-20, ocupante do cargo de **Vigilante**,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 123, servidor público municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 40º da CF, e o que dispõe o artigo 25, caput, Incisos I, II e III, e com proventos calculados de acordo com o artigo 49, § 1º, § 3º e § 6º da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **03/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 03 de março de 2022

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

ERONILSON BARBOSA DA SILVA

Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:54686C3C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 02/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ESPEDITO JULIO DA SILVA**, portador do RG Nº. 226083 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 153.788.704-10, ocupante do cargo de **Consultor Jurídico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador da matrícula nº 130, servidor público municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **02/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 03 de março de 2022

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

ERONILSON BARBOSA DA SILVA

Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:EFAF916F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 04/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da CF;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 1.701.436 SSP/AL e inscrita no CPF nº 647.222.524-91, representada neste ato por **LUCIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº: 062.075.324-22 e RG nº: 2116510 SSP/AL, ocupante do cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, portador da matrícula nº 26, servidora pública municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 40º da CF, e o que dispõe o artigo 25, caput, Incisos I, II e III, e com proventos calculados de acordo com o artigo 49, § 1º, § 3º e § 6º da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **04/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 03 de março de 2022

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

ERONILSON BARBOSA DA SILVA

Presidente do Olivença PREV

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6A4D124C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 05/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da CF;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade a servidora **MARIA LÚCIA ARAÚJO CHAGAS**, portadora do RG nº. 2002001103142 SSP/AL e inscrita no CPF nº 373.411.204-44, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 229, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 40º da CF, e o que dispõe o artigo 25, caput, Incisos I, II e III, e com proventos calculados de acordo com o artigo 49, § 1º, § 3º e § 6º da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme

documentação constante no processo administrativo nº. **05/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 03 de março de 2022

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

ERONILSON BARBOSA DA SILVA

Presidente do Olivença PREV

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:77E9FC15

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - IMA**

A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54 – Centro de Olivença/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Revitalização de 02 (duas) Praças (Padre Cícero e Prefeito Gilberto Cavalcante) no Município de Olivença/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:96830043

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o cumprimento da legislação vigente para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Assessoria de Comunicação e Imprensa; No uso de suas atribuições conferido pelo Regimento Interno, RATIFICO o presente processo em favor da empresa FELIPE DOS SANTOS SENA 04885213517, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.088.296/0001-21, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº 145, Centro, Pão de Açúcar, Alagoas, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 01 Poder Legislativo. 0101 Câmara Municipal. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Pão de Açúcar/AL, 18 de fevereiro de 2022.

DYEGO CORREIA SILVA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Pão de Açúcar. Contratado: FELIPE DOS SANTOS SENA 04885213517. Objeto: Prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa. Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 01 Poder Legislativo. 0101 Câmara Municipal. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Vigência: 21.02.2022 à 21.05.2022.

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:D5EE88E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0610015/2021 – Processo nº 0610015/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: BENTES PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 40.965.011/0001-20 – Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria no âmbito financeiro-tributário – Valor global: 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do R\$ 704.485,63 (setecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), valor este referente ao incremento da receita incrementada sobre a quota parte de ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022 em relação à quota parte de ICMS que seria repassada pelo Estado de Alagoas se estivesse vigente o índice utilizado durante o exercício financeiro de 2021 e, exclusivamente sobre os serviços de recuperação de créditos tributários de tributos federais, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados/compensados na seara administrativa e, em caso de processo judicial, o percentual relativo a honorários sucumbenciais – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:8B8B6EC6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0610015/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria no âmbito financeiro-tributário, através do escritório BENTES PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 40.965.011/0001-20, no valor global de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do R\$ 704.485,63 (setecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), valor este referente ao incremento da receita incrementada sobre a quota parte de ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022 em relação a quota parte de ICMS que seria repassada pelo Estado de Alagoas se estivesse vigente o índice utilizado durante o exercício financeiro de 2021 e, exclusivamente sobre os serviços de recuperação de créditos tributários de tributos federais, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados/compensados na seara administrativa e, em caso de processo judicial, o percentual relativo a honorários sucumbenciais, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, e do art. 13, inc. III, todos do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:08DBC9F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Define período de exercício da ação voluntária prevista na Lei n.º 564/2021 – Programa Municipal de Agentes de Cidadania – PMAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Lei n.º 564/2021 que instituiu o Programa Municipal de Agentes de Cidadania – PMAC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do período de exercício da ação voluntária disposta na Lei n.º 564/2021.